

abpi.empauta.com

Associação Brasileira da Propriedade Intelectual
Clipping da imprensa

Brasília, 26 de agosto de 2021 às 08h47
Seleção de Notícias

G1 - Globo | BR

Propriedade Intelectual

UFRR oferta 12 vagas para mestrado profissional em Propriedade Intelectual 3
AFEGANISTÃO

Agência Sebrae de Notícias | BR

Marco regulatório | INPI

Pedido de registro de marcas entre os pequenos negócios cresceu 75% no primeiro semestre de 2021 4

Consultor Jurídico | BR

Marco regulatório | INPI

3ª Turma do STJ nega pedido da Natura para anulação da marca Naturaço 6
CONSULTOR JURÍDICO

Migalhas | BR

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta

MIGALHAS nº 5.173 8

TecMundo.com | BR

Propriedade Intelectual

Samsung já registrou cerca de 7 mil patentes em 2021 9

UFRR oferta 12 vagas para mestrado profissional em Propriedade Intelectual



Edital tem nove vagas para ampla concorrência e três para ações afirmativas. As inscrições podem ser feitas até as 18h do dia 31 de agosto. 1 de 1

Universidade Federal de Roraima (UFRR) - Foto: RC Caleffi/UFRR/Divulgação Universidade Federal de Roraima (UFRR) - Foto: RC Caleffi/UFRR/Divulgação

A Universidade Federal de Roraima (UFRR) abriu nesta quarta-feira (25) um edital com 12 vagas para seleção do mestrado profissional em Propriedade Intelectual. As inscrições podem ser feitas até às 18h do dia 31 de agosto.

VEJA O EDITAL

Para participar da seleção, o candidato deve preencher o formulário de inscrição no site do Programa de Pós-graduação em **Propriedade Intelectual e Transferência** de Tecnologia para Inovação (Profit). Além de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 250.

Podem se inscrever candidatos graduados em qualquer curso de nível superior. O processo seletivo é composto por prova objetiva, que será aplicada em

25 de setembro, e análise curricular, prevista para 20 a 22 de outubro.

O processo seletivo é realizado à nível nacional pela Coordenação Nacional do Programa de Pós-graduação em **Propriedade Intelectual e Transferência** de Tecnologia para Inovação (Profit) e também oferta vagas para outros estados.

Entre as vagas ofertadas para Roraima, nove são para ampla concorrência e três para ações afirmativas (preto, pardos, indígenas e pessoa com deficiência).

Pedido de registro de marcas entre os pequenos negócios cresceu 75% no primeiro semestre de 2021

Somente neste ano, de janeiro a junho, mais de 82 mil pedidos já foram feitos. No ano passado foram 126 mil pedidos ao longo dos doze meses

Somente neste ano, de janeiro a junho, mais de 82 mil pedidos já foram feitos. No ano passado foram 126 mil pedidos ao longo dos doze meses

Apostando no crescimento da competitividade, no aumento do valor agregado dos produtos e buscando diferenciais para se destacar no mercado, donos de micro e pequenas empresas têm investido cada vez mais no desenvolvimento de marcas próprias. Dados do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (**INPI**) mostram que, somente no primeiro semestre de 2021, os pedidos de registro de marca cresceram 75%, quando comparado ao mesmo período do ano passado. Ao todo, 82.686 donos de pequenos negócios entraram com solicitações junto ao Instituto. Em 2020, o número de pedidos de registro de marcas já havia verificado um crescimento de 20%, em comparação com 2019. Para a analista de inovação do Sebrae, Raquel Minas, o aumento se justifica pela busca por mais qualidade e exclusividade nos produtos e serviços ofertados. "Os negócios estão cada vez mais inovadores e buscam se diferenciar da concorrência. A proteção dos ativos da empresa, como a marca, assegura a exclusividade de uso e permite que os criadores se beneficiem das suas invenções ou se protejam contra falsificações", observa Raquel. Atualmente, a análise do pedido de registro de marca é feita em menos de um ano, sendo que todo o processo pode ser realizado pela própria pessoa dona do negócio. Caso ela sinta necessidade de um apoio técnico, pode tirar dúvidas pelo canal do Fale Conosco do **INPI** ou contratar uma consultoria especializada.

"Pequenos negócios têm 60% de desconto em diversas taxas do **INPI**, o que torna o registro mais viável", ressalta Raquel.

Como dar início no registro do meu negócio? Muitos donos de micro ou pequenos negócios ainda têm dúvidas de como dar o primeiro passo em busca do registro oficial de sua marca. Raquel Minas explica que, antes de tudo, é preciso observar algumas questões. "É recomendável que o empreendedor realize uma busca de anterioridade na base de dados do **INPI** para verificar se já existe alguma marca similar protegida no segmento de atuação da empresa. Essa busca é gratuita e pode ser feita pelo próprio empresário ou por uma consultoria especializada para isso, contratada pelo empreendedor", pontua. Essa etapa é muito importante porque é preciso fazer uma busca com cuidado para não criar algo similar a outro produto que já tenha registro, evitando problemas no futuro. Após concessão do registro o empreendedor terá exclusividade, por 10 anos, sobre a marca. Por isso, também é fundamental checar a disponibilidade de domínio web e redes sociais antes de criá-la. A seguir, o empresário deve fazer o cadastro da sua empresa no site do **INPI** e pagar a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente ao pedido de registro de marca. É recomendável aguardar alguns dias até que o sistema reconheça o pagamento realizado e, só depois, preencher o formulário eletrônico no próprio site do **INPI**. Após envio do formulário preenchido, a pessoa deve acompanhar semanalmente a Revista da Propriedade Industrial (R-PI) para verificar se houve alguma novidade em relação ao seu pedido de registro de marca. Os técnicos do **INPI** irão analisar o pedido, podendo solicitar esclarecimentos, indeferir ou deferir o pe-

Continuação: Pedido de registro de marcas entre os pequenos negócios cresceu 75% no primeiro semestre de 2021

dido. Após o aceite, caso o pedido seja deferido, é estabelecido um prazo para pagar a o primeiro decênio do **INPI**. Verifique aqui os valores das principais taxas.

Google+

E-mail

Compartilhe nas redes sociais

3ª Turma do STJ nega pedido da Natura para anulação da marca Naturaço



A 3ª Turma do Superior Tribunal de Justiça rejeitou recurso especial no qual a Natura, empresa do ramo de cosméticos, buscava a anulação da marca Naturaço, de propriedade de uma indústria de ferragens. Segundo decisão unânime do colegiado, não há possibilidade de confusão entre os nomes, tendo em vista que as marcas possuem características distintas e se referem a segmentos diferentes do mercado.

O pedido inicial de anulação foi proposto pela Natura na Justiça Federal do Rio de Janeiro. A indústria de cosméticos alegou aproveitamento parasitário e associação indevida da Naturaço com a sua marca. Ela invocou, também, a proteção ao seu reconhecimento como marca de renome junto ao **Instituto** Nacional de Propriedade Industrial (**INPI**).

Ao julgar o caso, o Tribunal Regional Federal da Segunda Região negou a anulação por entender que não houve apropriação do termo Natura pela Naturaço, mas apenas a utilização do prefixo "natur", habitual na língua portuguesa, unido ao nome "aço", matéria-prima de produtos fabricados pela indústria requerida.

Ainda de acordo com o TRF-2, no momento do reconhecimento do status de marca de alto renome à Natura, o registro da marca Naturaço, embora ainda não tivesse sido concedido, já estava depositado no

INPI.

Por meio de recurso especial, a Natura alegou, entre outros pontos, que o **INPI** deveria ter levado em consideração a condição de alto renome conferido à marca, independentemente da data de depósito do pedido de registro da Naturaço.

Relator do recurso, o ministro Paulo de Tarso Sanseverino lembrou que a proteção à marca não se destina apenas ao seu titular, mas também ao consumidor e à concorrência leal no mercado de produtos e serviços. Assim, afirmou, a Lei de Proteção Industrial (LPI) concede ao titular da marca o uso exclusivo do signo, mas também limita esse direito, a fim de permitir a livre concorrência.

Segundo o relator, o risco de confusão e de associação deve ser examinado nos termos do artigo 124, inciso XIX, da Lei 9.279/1996. O dispositivo veda o registro de marca que reproduza ou imite marca alheia registrada, para distinguir produto ou serviço idêntico.

Para o ministro, a possibilidade de confusão ou de associação é condição imprescindível para o exercício do direito de uso exclusivo da marca registrada. Sobre esse ponto, entretanto, o ministro destacou que o TRF-2, com base no conjunto de provas, concluiu que não havia risco de confusão ou de associação indevida entre as marcas, de forma que seria possível a convivência de ambas.

Sanseverino também citou a jurisprudência do STJ no sentido de que a decisão administrativa que atribui o caráter de alto renome a uma marca tem efeitos apenas prospectivos. Enfatizou, porém, que, no caso dos autos, a marca Naturaço já havia sido depositada no **INPI** quando foi reconhecido o alto renome da Natura.

Continuação: 3ª Turma do STJ nega pedido da Natura para anulação da marca Naturaço

Para o relator, no caso em análise, também se mostra aplicável a posição adotada pela 3ª Turma no sentido de que, a partir da data do depósito, embora o depositante tenha mera expectativa de direito ao uso exclusivo do signo, é válido que o interessado já possa iniciar a construção da identidade da marca perante o consumidor.

"Os pedidos já depositados não podem ser atingidos por decisão que posteriormente reconhece o alto renome de marca idêntica ou semelhante, an-

teriormente registrada para outro tipo de produto ou serviço, salvo, é claro, se o depositante tiver agido de má-fé", concluiu o ministro. Com informações da assessoria de imprensa do STJ.

para ler o acórdão

REsp 1.893.426

MIGALHAS nº 5.173



absoluto, nem tampouco a liberdade de expressão. ()

Direito absoluto

Ernesto Araújo terá que desembolsar R\$ 30 mil por post que insinuaria que a senadora Kátia Abreu teria algum interesse privado no processo de implantação da tecnologia 5G no Brasil. Decisão é do juiz Direito Carlos Fernando Fecchio dos Santos, da 9ª vara Cível de Brasília/DF, ao considerar que nenhum direito é

Samsung já registrou cerca de 7 mil patentes em 2021



A Samsung Electronics registrou cerca de 7 mil patentes somente no ano de 2021, totalizando 205.816 registros no final de junho, de acordo com o site **Business Korea**. As patentes estariam espalhadas ao redor do mundo, sendo 80.663 destas registradas nos Estados Unidos.

A maioria das patentes da empresa estão relacionadas a celulares e TVs inteligentes, semicondutores de memória, chips e integração de grande escala de sistema (LSI). Além disso, a Samsung possui o maior número de registros de tecnologias relacionadas a conexão 5G, totalizando 1.728 patentes.



A gigante sul-coreana enfrentou mais de 400 processos relacionados à proteção da **propriedade** intelectual nos últimos 5 anos nos Estados Unidos e, segundo o jornal coreano, a Samsung Electronics está se concentrando em garantir uma ampla rede de proteção de patentes.

No primeiro semestre de 2021 foram investidos 11 trilhões de wons - cerca de R\$ 50,6 bilhões, em conversão direta - em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) para direitos de propriedade intelectual. O valor aumentou expressivamente ao longo dos anos, saindo de 8 trilhões de wons em 2018 para 21,2 trilhões de wons em 2020.

Segundo as estimativas, o investimento pode ultrapassar 22 trilhões de wons até o fim de 2021, cerca de R\$ 101,4 bilhões em conversão direta.



Índice remissivo de assuntos

Propriedade Intelectual
3, 8, 9

Inovação
3

Marco regulatório | INPI
4, 6, 8

ABPI
8

ABPI | Luiz Edgard Montauray Pimenta
8